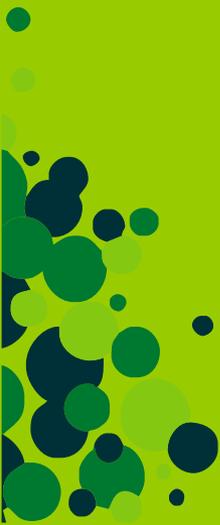


“Dada a complexidade da teia da vida, qualquer pequena migalha de diversidade biológica é inestimável e deve ser conhecida e acalentada. Não podemos renunciar a ela sem luta.”

Eduard Wilson (1994)

A Integração das Competências na Proteção das Unidades de Conservação

Getulio Luis de Freitas
Biólogo, Analista Ambiental
Reserva Biológica Guaribas/ICMBio



Lei 12.651/2012

Art. 2º. As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

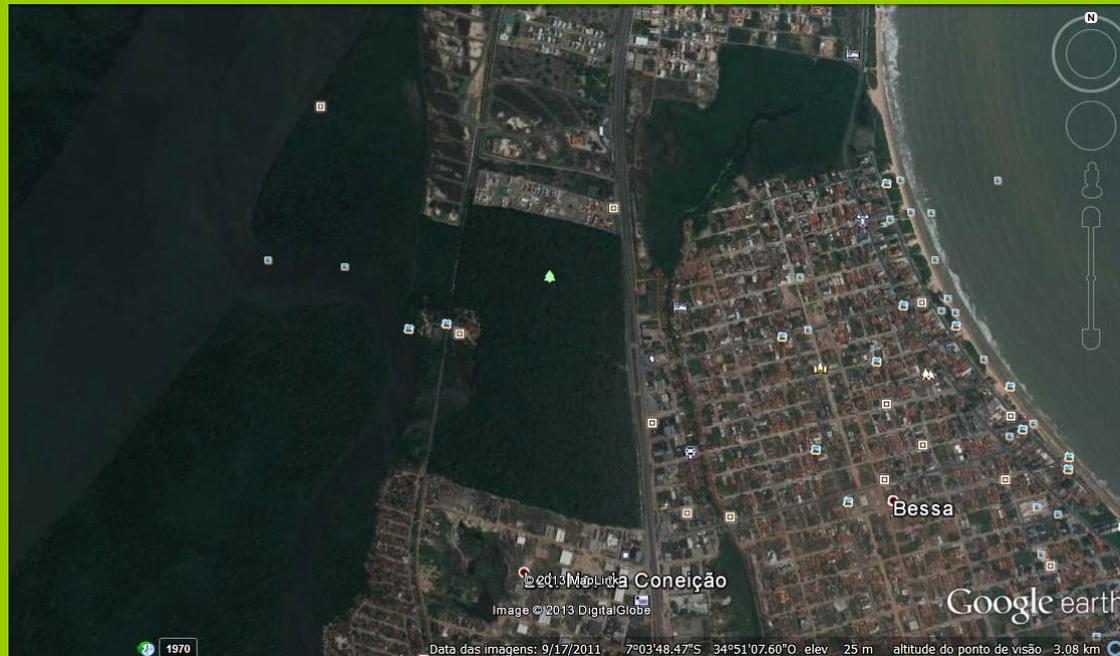
Lei 9.985 (SNUC), Artigo 2º

II - **conservação da natureza**: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

As UCs, notadamente em ambientes altamente fragmentados (“ilhas” em terra), sem um entorno minimamente protegido, não têm garantia de perpetuidade e integridade.



- Influência do efeito de borda é conhecidamente maior na maioria dos processos
- Maior a influência dos modos de uso da terra/produção no entorno
- Menor possibilidade de existência de populações estáveis/viáveis
- Maior a necessidade de incremento populacional (e o “melhor” meio de se conseguir isso é naturalmente, permitindo a chegada e a saída de biota!)



**BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO
(JUNTANDO FRAGMENTOS):**



**CONNECTIVIDADE - PERMEABILIDADE DA MATRIZ E
CORREDORES ECOLÓGICOS**

ACCACIO (2003):

“Apenas em raros casos uma única reserva protegerá todas as formas de vida de uma região, e, geralmente, as diferentes áreas são complementares no que diz respeito à manutenção da biodiversidade regional”

VIANNA (2008):

“Os conceitos de conservação e de desenvolvimento econômico deixam (na década de 1990) de ser entendidos como antagônicos, passando ambos a se basearem na ideia de sustentabilidade”





© 2013 MapLink

Image © 2013 DigitalGlobe

Google earth

1970

Data das imagens: 6/29/2009 7°03'38.58"S 35°01'08.05"O elev 118 m altitude do ponto de visão 519 m

Quem faz a gestão do entorno, ou: como proteger uma UC efetivamente a longo prazo?

**TEMOS QUE JUNTAR TAMBÉM NOSSOS
FRAGMENTOS/CAIXAS!**

OEMAs

SMMA_s

ICMBio/IBAMA



Mas só os órgãos ambientais?

É pouco!!!

EMATER

EMBRAPA

IES

PREFEITURAS

**OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES
COM ATUAÇÃO CORRELATA:
DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS,
GESTÃO DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO ETC.**

Mais?

É pouco! Falta sentimento de pertencimento!

Associações

ONGs

Produtores

Comunidades



PROTEÇÃO: FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS EMERGÊNCIAS (INCÊNDIOS)

SEMPRE ESTAMOS “CORRENDO ATRÁS DO PREJUÍZO”

E DE QUE FORMA A PROTEÇÃO PODE SER MAIS EFETIVA?

GESTÃO DO ENTORNO: CHEGAR ANTES!

Modos de produção, de uso da terra, de desenvolvimento, mais contributivo com a UC:

- diminuição do uso de insumos tóxicos
- uso adequado/racional dos recursos hídricos
- diminuição e melhor técnica na utilização da queima
- adequação/regularização ambiental
- recuperação de áreas degradadas
- recomposição de áreas obrigatórias (RL, APP)

A necessidade de proteção pode ser proporcionalmente inversa à efetiva ação dos diversos órgãos governamentais (em todas as esferas), não só da área ambiental, mas também da saúde, educação, agricultura, indústria etc.

Desde que...

Esses atores levem em consideração, além de suas competências e missões:

- A existência, as características e os objetivos principais da UC**
- Os benefícios que a UC traz para esse entorno (serviços ambientais)**

Fragilidades internas aos órgãos: recursos financeiros, quantidade e qualidade de corpo técnico, ingerência política

Existem “medidas mitigadoras” para esses impactos negativos?

Sim! E incluem concurso público, plano de cargos, orçamento condizente com a missão, nomeações com base técnica e curricular

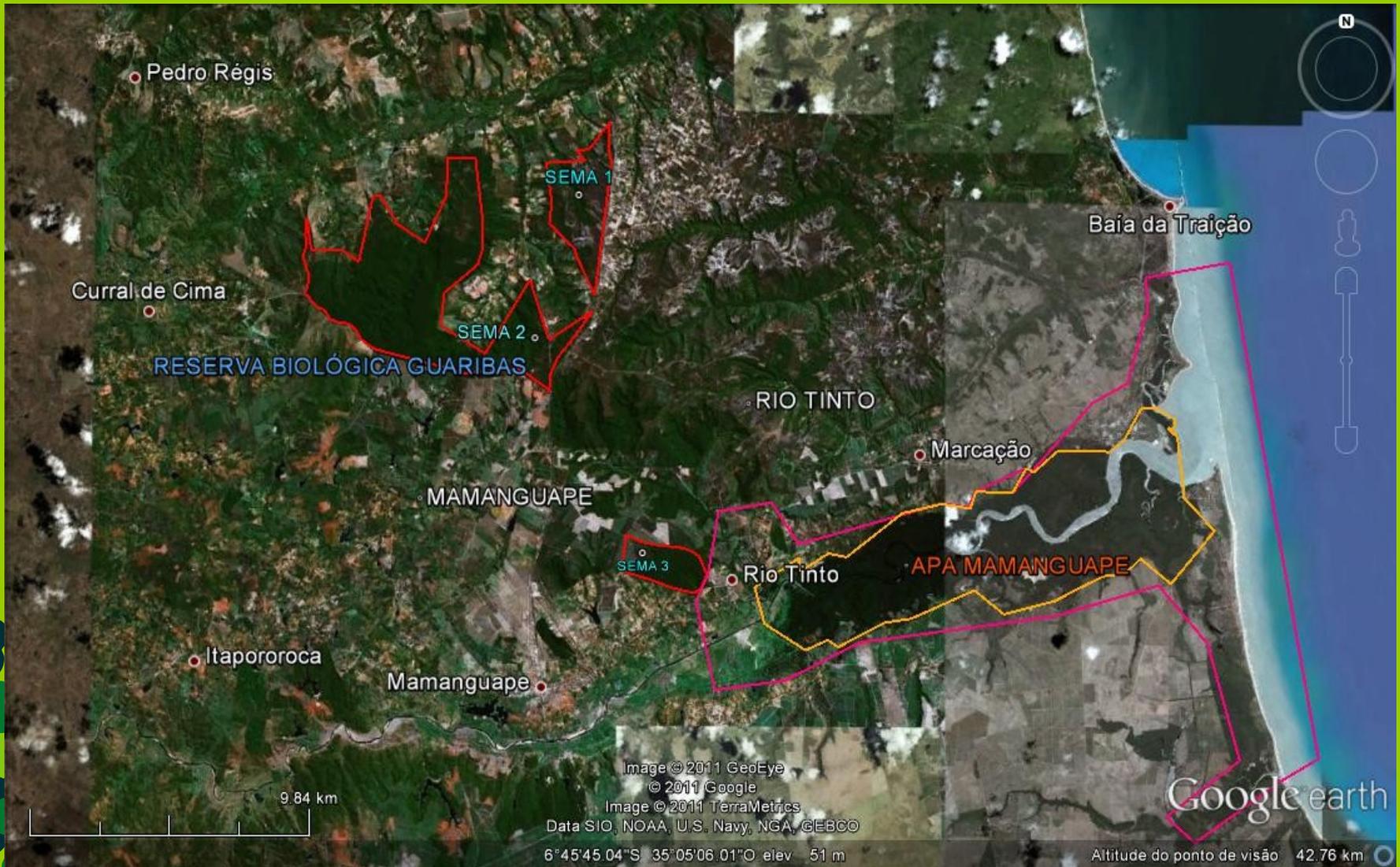


Fragilidades externas (que dificultam integração de missões, competências e instituições):

- Legislação ambiental avançada e abrangente, mas fragmentada e influenciada/condicionada a certas contingências políticas do modelo de desenvolvimento adotado no país;
- Ausência de uma estratégia de conservação ampla, que considere e dialogue com as diretrizes políticas que incentivam a industrialização, a urbanização e a agricultura;
- Articulação permanente e abrangente entre os diversos níveis e órgãos do poder público



Rebio Guaribas e região









FIM!
OBRIGADO!

